



Estado de Goiás
Município de Montes Claros de Goiás
Núcleo de Licitações e Contratos



EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 01 de 2024

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS DE GOIÁS - GO, através da Prefeitura Municipal, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 31.355.166/0001-54, situado na Av. Santos Dumont, nº 511, St. Agua Branca – Montes Claros de Goiás-GO, CEP: 76.255-000, torna público aos interessados que, na forma da **Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, farão realizar **Aviso de Dispensa Eletrônica** mediante as condições estabelecidas neste Edital.

A **SESSÃO PÚBLICA** será realizada, via INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor integrante pelo Agente de Contratação, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo, constante da página LICITANET - licitações on - line – www.licitanet.com.br

O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis, para conhecimento e retirada, no endereço eletrônico: www.licitanet.com.br e www.montesclarosdegoias.go.gov.br ícone “LICITAÇÕES”.

DA SESSÃO PÚBLICA:

Recebimento das propostas: A partir da publicação;

Do encerramento do recebimento das propostas: 05 de fevereiro de 2024 às 07:59 horas (Horário de Brasília - DF);

Início da sessão de disputa de preços: 06 de fevereiro de 2024 às 08:00 horas (Horário de Brasília - DF).

Fim da sessão de disputa de preços: 06 de fevereiro de 2024 às 14:00 horas (Horário de Brasília - DF).

Endereço eletrônico da disputa: www.licitanet.com.br

SEÇÃO I – DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa, para **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PANIFICADOS E GÁS ENGARRAFADO - GLP**, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.2. , conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.



Estado de Goiás
Município de Montes Claros de Goiás
Núcleo de Licitações e Contratos



1.3. A contratação ocorrerá em 49 item, conforme tabela constante abaixo.

DESCRIÇÃO PREÇO MÉDIO DO MERCADO					
ITEM	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (MÉDIO)	TOTAL (MÉDIO)
1	UN	20	AÇAFRÃO 100GR	R\$ 5,25	R\$ 105,00
2	UN	70	ACHOCOLATADO EM PÓ - INSTANTÂNEO VITAMINADO, EM PÓ HOMOGÊNEO, COR PRÓPRIA DO TIPO, CHEIRO CARACTERÍSTICO E SABOR DOCE, CONTENDO AÇÚCAR, CACAU EM PÓ SOLÚVEL E SAL REFINADO, SEM GLÚTEN - EMBALAGEM DE 400 GRAMAS E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 10 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA. SIMILAR AO TODDY OU NESCAU.	R\$ 10,41	R\$ 728,70
3	PC	100	AÇUCAR - CRISTAL, COR BRANCA, TIPO 1, EMBALAGEM DE 2KG	R\$ 8,62	R\$ 862,00
4	UN	14	ÁGUA MINERAL 20 LTS SEM GARRAFÃO	R\$ 12,33	R\$ 172,62
5	KG	20	ALHO IN NATURA C/ CASCA	R\$ 29,00	R\$ 580,00
6	PC	165	ARROZ TIPO 1 5KG	R\$ 38,83	R\$ 6.406,95
7	KG	50	BATATA INGLESA	R\$ 11,42	R\$ 571,00
8	PC	20	BISCOITO SALGADO TIPO ÁGUA E SAL 800G	R\$ 10,33	R\$ 206,60
9	PC	3	BISCOITO TIPO ROSQUINHA DE COCO SEM LACTOSE 600 GR	R\$ 8,50	R\$ 25,50
10	PC	13	BISCOITO TIPO ROSQUINHA DE COCO 600GR	R\$ 8,50	R\$ 110,50
11	PC	50	BOLACHA DOCE TIPO MAISENA 400GR	R\$ 8,50	R\$ 425,00
12	KG	2	CACAU EM PÓ ALCALINO 100% NATURAL SEM AÇÚCAR 1KG	R\$ 148,33	R\$ 296,66
13	PC	30	CAFE - TORRADO, MOAGEM FINA, EMBALAGEM DE 1KG	R\$ 34,33	R\$ 1.029,90
14	KG	200	CARNE BOVINA ACEM 2ª MOIDA CONGELADA C/ ROTULAGEM INTERNA	R\$ 26,00	R\$ 5.200,00
15	KG	200	CARNE BOVINA DE 2ª PEDAÇO ACÉM	R\$ 26,33	R\$ 5.266,00
16	KG	60	CEBOLA CABEÇA KG	R\$ 10,83	R\$ 649,80
17	UN	23	COCO RALADO PURO 100GR	R\$ 5,35	R\$ 123,05
18	UN	30	COLORAU 100GR C/ ROTULAGEM INTERNA	R\$ 5,33	R\$ 159,90
19	KG	143	COXA E SOBRE COXA DE FRANGO	R\$ 10,16	R\$ 1.452,88
20	UN	20	CREME DE LEITE 200GR	R\$ 3,43	R\$ 68,60
21	UN	140	EXTRATO DE TOMATE 310GR	R\$ 3,53	R\$ 494,20
22	UN	55	FARINHA DE TRIGO 1KG TIPO 1	R\$ 5,25	R\$ 288,75
23	KG	90	FEIJÃO TIPO 1 DE 1KG	R\$ 9,41	R\$ 846,90
24	PC	14	FERMENTO BIOLÓGICO SECO INSTANTANEO 100GR	R\$ 10,50	R\$ 147,00
25	PC	160	FILE DE PEITO DE FRANGO, CONGELADO DE EMBALAGEM DE 1KG	R\$ 21,66	R\$ 3.465,60
26	KG	166	FRANGO CONGELADO	R\$ 10,41	R\$ 1.728,06
27	UNID.	13	GÁS ENGARRAFADO 13KG	R\$ 118,33	R\$ 1.538,29
28	CX	70	LEITE INTEGRAL PAUSTERIZADO (3% DE GORDURA) 12X1	R\$ 71,50	R\$ 5.005,00



Estado de Goiás
Município de Montes Claros de Goiás
Núcleo de Licitações e Contratos



29	CX	5	LEITE INTEGRAL S/ LACTOSE 12X1	R\$ 77,33	R\$ 386,65
30	KG	80	LINGUIÇA DE FRANGO FINA C/ ROT. INTERNA	R\$ 23,33	R\$ 1.866,40
31	PC	65	MACARRÃO ESPAGUETE 500GR	R\$ 3,63	R\$ 235,95
32	PC	65	MACARRÃO PADRE NOSSO 500GR	R\$ 3,63	R\$ 235,95
33	PC	60	MACARRÃO PARAFUSO C/OVOS 500GR	R\$ 3,91	R\$ 234,60
34	UN	40	MARGARINA 500GR (COPOSIÇÃO MINIMA DE 38% LIPÍDIOS)	R\$ 10,16	R\$ 406,40
35	LT	110	OLEO DE SOJA 900 ML	R\$ 7,16	R\$ 787,60
36	DZ	68	OVOS DE GRANJA VERMELHO 12x1	R\$ 12,33	R\$ 838,44
37	KG	135	PÃO FRANCÊS 50GR	R\$ 17,09	R\$ 2.307,15
38	KG	115	PÃO MANDI 50GR	R\$ 7,09	R\$ 1.965,35
39	KG	150	PEITO DE FRANGO CONGELADO	R\$ 15,49	R\$ 2.323,50
40	UN	30	PÓ ROYAL - FERMENTO EM PÓ QUÍMICO 100GR	R\$ 5,25	R\$ 157,50
41	PC	25	POLVILHO DOCE GRANULADO PCT DE 1KG	R\$ 12,50	R\$ 312,50
42	PC	15	POVILHO AZEDO 500 GR	R\$ 6,28	R\$ 94,20
43	KG	29	QUEIJO CURADO RALADO	R\$ 46,66	R\$ 1.353,14
44	UNID.	400	QUITANDAS DIVERSAS	R\$ 2,00	R\$ 800,00
45	KG	18	SAL REFINADO 1 KG	R\$ 2,08	R\$ 37,44
46	UN	110	SUCO CONCENTRADO DE ACEROLA S/ ADIÇÃO DE AÇÚCAR 500ML	R\$ 5,91	R\$ 650,10
47	UN	110	SUCO CONCENTRADO DE CAJÚ S/ ADIÇÃO DE AÇÚCAR 500ML	R\$ 5,91	R\$ 650,10
48	UN	20	SUCO CONCENTRADO DE MARACUJÁ S/ ADIÇÃO DE AÇÚCAR 500ML	R\$ 10,41	R\$ 208,20
49	KG	140	SUCO CONCENTRADO DE UVA S/ ADIÇÃO DE AÇÚCAR 500ML	R\$ 10,41	R\$ 1.457,40
TOTAL					R\$ 55.263,13

1.2.1. Havendo mais de item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

SEÇÃO II – PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema Licitanet, disponível no endereço eletrônico www.licitanet.com.br.

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no endereço www.licitanet.com.br, para acesso ao sistema e operacionalização;

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão



Estado de Goiás
Município de Montes Claros de Goiás
Núcleo de Licitações e Contratos



entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados;

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.3. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/21.



Estado de Goiás
Município de Montes Claros de Goiás
Núcleo de Licitações e Contratos



2.3.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

SEÇÃO III – INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma desta Seção.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la



Estado de Goiás
Município de Montes Claros de Goiás
Núcleo de Licitações e Contratos



ou modificá-la;

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.9.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.9.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.9.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.10. Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço).

3.10.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

3.10.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

3.10.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

3.10.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

SEÇÃO IV – FASE DE LANCES

4.1. A partir das 8:00h (horário de Brasília) da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso. Dessa forma, a disputa terá um total de 06h de duração.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances



Estado de Goiás
Município de Montes Claros de Goiás
Núcleo de Licitações e Contratos



exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta.

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

SEÇÃO V – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.



Estado de Goiás
Município de Montes Claros de Goiás
Núcleo de Licitações e Contratos



- 5.3.** Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.
- 5.4.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.5.** Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 5.5.1.** contiver vícios insanáveis;
 - 5.5.2.** não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
 - 5.5.3.** apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 5.5.4.** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 5.5.5.** apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.6.** Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 5.6.1.** for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
 - 5.6.2.** apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.7.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.8.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 5.8.1.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
 - 5.8.2.** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.9.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no



Estado de Goiás
Município de Montes Claros de Goiás
Núcleo de Licitações e Contratos



objeto.

5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

SEÇÃO VI – DA HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- c) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

6.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

6.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

6.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada,



Estado de Goiás
Município de Montes Claros de Goiás
Núcleo de Licitações e Contratos



nos documentos por ele abrangidos.

6.3.1. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

6.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

SEÇÃO VII – CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.3.1. A referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali



Estado de Goiás
Município de Montes Claros de Goiás
Núcleo de Licitações e Contratos



estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. O prazo de vigência da contratação é de 1 (um) mese prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

SEÇÃO VIII – SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



Estado de Goiás
Município de Montes Claros de Goiás
Núcleo de Licitações e Contratos



8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

8.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto



Estado de Goiás
Município de Montes Claros de Goiás
Núcleo de Licitações e Contratos



de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

8.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

SEÇÃO IX – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no www.licitanet.com.br, no site oficial do município e no Diário Municipal/AGM, e encaminhado automaticamente aos fornecedores, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.



Estado de Goiás
Município de Montes Claros de Goiás
Núcleo de Licitações e Contratos



9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.13.1. ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO;

9.13.2. ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

9.13.3. ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA;

9.13.4. ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

9.13.5. ANEXO V – DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA;

9.13.6. ANEXO VI – DECLARAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS INTEGRALIDADE DOS CUSTOS;

9.13.7. ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DAS CONDIÇÕES;

9.13.8. ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS LEGAIS;

9.13.9. ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA;

9.13.10. ANEXO X – MINUTA DO CONTRATO.

SEÇÃO X – DO FORO

10. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas



Estado de Goiás
Município de Montes Claros de Goiás
Núcleo de Licitações e Contratos



administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da cidade Montes Claros de Goiás - GO, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d” da Constituição Federal.

Montes Claros de Goiás-GO, 30 de janeiro de 2024.

Dayanna Karla Dutra Lima
Agente de Contratação



Estado de Goiás
Município de Montes Claros de Goiás
Núcleo de Licitações e Contratos



ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

10.1. A habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada ([art. 66 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#)), nos seguintes termos:

- a) No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) No caso de microempreendedor individual - MEI, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI;
- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) No caso de sociedades por ações, registro na Comissão de Valores Mobiliários - CVM, acompanhado de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;
- e) No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- f) No caso de sociedade simples, inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- g) No caso de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização.

10.2. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL, TRABALHISTA, ECONÔMICO-FINANCEIRA e TÉCNICA

2.1. As habilitações fiscal, social, trabalhista, Econômico-Financeira e Técnica serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

- a) a inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) a inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do



Estado de Goiás
Município de Montes Claros de Goiás
Núcleo de Licitações e Contratos



licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

- c) a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) a regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- f) o cumprimento do disposto no [art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição Federal de 1988](#).

2.2. Serão aceitas certidões negativas e certidões positivas com efeito de negativas.

2.3. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempendedor individual (MEI), microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, social e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, quando requerida tempestivamente pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

2.4. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no item anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outro microempendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal, social e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

2.5. Será exigido da licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar os seguintes documentos relativos à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**:

2.5.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

2.5.2. Comprovação de possuir capital social mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, admitida a sua atualização para a data da apresentação da proposta através de índices oficiais e demonstrado mediante apresentação de memória de cálculo. A comprovação será obrigatoriamente realizada através da apresentação do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e devidamente registrado, em consonância com o artigo 69, §4º da Lei 14.133/2021.

2.6. Será exigido da licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar os seguintes documentos relativos à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**:

27.6. 1. Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante tenha fornecido, satisfatoriamente, objeto pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o da presente licitação;

2.6.2. O(s) atestado(s) deve(m) ser emitido(s) em papel timbrado da empresa ou órgão contratante, assinado por seu representante legal, discriminando o teor da contratação e os dados da empresa contratada



Estado de Goiás
Município de Montes Claros de Goiás
Núcleo de Licitações e Contratos



2.6.3. O município de Montes Claros de Goiás- GO poderá promover diligências e exigir documentos adicionais para averiguar a veracidade das informações constantes na documentação apresentada, caso julgue necessário, estando sujeita à inabilitação o licitante que apresentar documentos em desacordo com as informações obtidas, além de incorrer nas sanções previstas na Lei n.º 14.133/2021.

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2024

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

Art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘a’ a ‘j’, da Lei nº 14.133/2021

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O presente termo de referência trata-se da aquisição de gêneros alimentícios, panificados e gás engarrafado para atender às necessidades do Fundo Municipal de Educação de Montes Claros de Goiás/GO, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo e, em conformidade com o Decreto Municipal n. 8/2024.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A solicitação se faz necessária devido à necessidade de fornecimento de merenda escolar ofertada nas escolas e cemeis da rede municipal de ensino, tanto na zona rural quanto urbana, conforme preceitua a legislação vigente.

2.2. A presente aquisição visa o fornecimento de alimentos variados e seguros, que contribuam para o crescimento e desenvolvimento saudável dos alunos matriculados nas Unidades de Ensino do Município de Montes Claros de Goiás, garantindo melhoria do rendimento escolar e segurança alimentar e nutricional, bem como, condições de saúde àqueles que necessitem de atenção específica e em vulnerabilidade social, com acesso igualitário, respeitando as diferenças biológicas entre as faixas etárias.

2.3. A quantidade de itens solicitados é de acordo com a lista repassada por cada coordenador de cada departamento através da estimativa de uso e consumo mensal.

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1. Contratação de empresa especializada em produto abaixo relacionados:

DESCRIÇÃO PREÇO MÉDIO DO MERCADO						
ITEM	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (MÉDIO)	TOTAL (MÉDIO)	
1	UN	20	AÇAFRÃO 100GR	R\$ 5,25	R\$ 105,00	



Estado de Goiás
Município de Montes Claros de Goiás
Núcleo de Licitações e Contratos



2	UN	70	ACHOCOLATADO EM PÓ - INSTANTÂNEO VITAMINADO, EM PÓ HOMOGÊNEO, COR PRÓPRIA DO TIPO, CHEIRO CARACTERÍSTICO E SABOR DOCE, CONTENDO AÇÚCAR, CACAU EM PÓ SOLÚVEL E SAL REFINADO, SEM GLÚTEN - EMBALAGEM DE 400 GRAMAS E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 10 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA. SIMILAR AO TODDY OU NESCAU.	R\$	10,41	R\$	728,70
3	PC	100	AÇUCAR - CRISTAL, COR BRANCA, TIPO 1, EMBALAGEM DE 2KG	R\$	8,62	R\$	862,00
4	UN	14	ÁGUA MINERAL 20 LTS SEM GARRAFÃO	R\$	12,33	R\$	172,62
5	KG	20	ALHO IN NATURA C/ CASCA	R\$	29,00	R\$	580,00
6	PC	165	ARROZ TIPO 1 5KG	R\$	38,83	R\$	6.406,95
7	KG	50	BATATA INGLESA	R\$	11,42	R\$	571,00
8	PC	20	BISCOITO SALGADO TIPO ÁGUA E SAL 800G	R\$	10,33	R\$	206,60
9	PC	3	BISCOITO TIPO ROSQUINHA DE COCO SEM LACTOSE 600 GR	R\$	8,50	R\$	25,50
10	PC	13	BISCOITO TIPO ROSQUINHA DE COCO 600GR	R\$	8,50	R\$	110,50
11	PC	50	BOLACHA DOCE TIPO MAISENA 400GR	R\$	8,50	R\$	425,00
12	KG	2	CACAU EM PÓ ALCALINO 100% NATURAL SEM AÇÚCAR 1KG	R\$	148,33	R\$	296,66
13	PC	30	CAFE - TORRADO, MOAGEM FINA, EMBALAGEM DE 1KG	R\$	34,33	R\$	1.029,90
14	KG	200	CARNE BOVINA ACEM 2ª MOIDA CONGELADA C/ ROTULAGEM INTERNA	R\$	26,00	R\$	5.200,00
15	KG	200	CARNE BOVINA DE 2ª PEDAÇO ACÉM	R\$	26,33	R\$	5.266,00
16	KG	60	CEBOLA CABEÇA KG	R\$	10,83	R\$	649,80
17	UN	23	COCO RALADO PURO 100GR	R\$	5,35	R\$	123,05
18	UN	30	COLORAU 100GR C/ ROTULAGEM INTERNA	R\$	5,33	R\$	159,90
19	KG	143	COXA E SOBRE COXA DE FRANGO	R\$	10,16	R\$	1.452,88
20	UN	20	CREME DE LEITE 200GR	R\$	3,43	R\$	68,60
21	UN	140	EXTRATO DE TOMATE 310GR	R\$	3,53	R\$	494,20
22	UN	55	FARINHA DE TRIGO 1KG TIPO 1	R\$	5,25	R\$	288,75
23	KG	90	FEIJÃO TIPO 1 DE 1KG	R\$	9,41	R\$	846,90
24	PC	14	FERMENTO BIOLÓGICO SECO INSTANTANEO 100GR	R\$	10,50	R\$	147,00
25	PC	160	FILE DE PEITO DE FRANGO, CONGELADO DE EMBALAGEM DE 1KG	R\$	21,66	R\$	3.465,60
26	KG	166	FRANGO CONGELADO	R\$	10,41	R\$	1.728,06
27	UNID.	13	GÁS ENGARRAFADO 13KG	R\$	118,33	R\$	1.538,29
28	CX	70	LEITE INTEGRAL PAUSTERIZADO (3% DE GORDURA) 12X1	R\$	71,50	R\$	5.005,00
29	CX	5	LEITE INTEGRAL S/ LACTOSE 12X1	R\$	77,33	R\$	386,65
30	KG	80	LINGUIÇA DE FRANGO FINA C/ ROT. INTERNA	R\$	23,33	R\$	1.866,40
31	PC	65	MACARRÃO ESPAGUETE 500GR	R\$	3,63	R\$	235,95
32	PC	65	MACARRÃO PADRE NOSSO 500GR	R\$	3,63	R\$	235,95
33	PC	60	MACARRÃO PARAFUSO C/OVOS 500GR	R\$	3,91	R\$	234,60
34	UN	40	MARGARINA 500GR (COPOSIÇÃO MINIMA DE 38% LIPÍDIOS)	R\$	10,16	R\$	406,40
35	LT	110	OLEO DE SOJA 900 ML	R\$	7,16	R\$	787,60



Estado de Goiás
Município de Montes Claros de Goiás
Núcleo de Licitações e Contratos



36	DZ	68	OVOS DE GRANJA VERMELHO 12x1	R\$	12,33	R\$	838,44
37	KG	135	PÃO FRANCÊS 50GR	R\$	17,09	R\$	2.307,15
38	KG	115	PÃO MANDI 50GR	R\$	7,09	R\$	1.965,35
39	KG	150	PEITO DE FRANGO CONGELADO	R\$	15,49	R\$	2.323,50
40	UN	30	PÓ ROYAL - FERMENTO EM PÓ QUÍMICO 100GR	R\$	5,25	R\$	157,50
41	PC	25	POLVILHO DOCE GRANULADO PCT DE 1KG	R\$	12,50	R\$	312,50
42	PC	15	POVILHO AZEDO 500 GR	R\$	6,28	R\$	94,20
43	KG	29	QUEIJO CURADO RALADO	R\$	46,66	R\$	1.353,14
44	UNID.	400	QUITANDAS DIVERSAS	R\$	2,00	R\$	800,00
45	KG	18	SAL REFINADO 1 KG	R\$	2,08	R\$	37,44
46	UN	110	SUCO CONCENTRADO DE ACEROLA S/ ADIÇÃO DE AÇÚCAR 500ML	R\$	5,91	R\$	650,10
47	UN	110	SUCO CONCENTRADO DE CAJÚ S/ ADIÇÃO DE AÇÚCAR 500ML	R\$	5,91	R\$	650,10
48	UN	20	SUCO CONCENTRADO DE MARACUJÁ S/ ADIÇÃO DE AÇÚCAR 500ML	R\$	10,41	R\$	208,20
49	KG	140	SUCO CONCENTRADO DE UVA S/ ADIÇÃO DE AÇÚCAR 500ML	R\$	10,41	R\$	1.457,40
TOTAL							R\$ 55.263,13

4. REQUISITOS

4.1. Para a habilitação nas contratações exigir-se-á dos interessados, com base na Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021 e o § 3º Decreto n.11.871/23. o seguinte:

- Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- Contrato Social da Empresa
- Dados Bancários (jurídicos)
- Certidões (Federal, FGTS, Trabalhista, Estadual e Municipal).

5. ORIGEM DO RECURSO

5.1.A contratação do objeto correrá por conta do Fundo Municipal de Educação.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1.A Contratada obriga-se a:

6.1.1. A contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e em sua proposta, em especial, com relação aos prazos de atendimento, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, e ainda:

6.1.1.1. Os materiais devem estar em perfeito estado de uso, dentro do prazo de validade, e devidamente embalado; e com os devidos registros (quando for o caso) no momento da entrega.



Estado de Goiás
Município de Montes Claros de Goiás
Núcleo de Licitações e Contratos



6.1.1.2. Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços contratados e prestá-los de acordo com as especificações constantes da proposta e instruções deste Termo de Referência.

6.1.1.3. A entrega dos itens deverá ser realizada no prazo máximo de 3(três) dias a partir da emissão da ordem de compra e a integralidade, não sendo permitido o recebimento de mercadoria de forma parcial.

6.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. A Contratante obriga-se a:

7.1.1. Prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, proporcionando todas as condições para que possa cumprir suas obrigações na forma e nos prazos estabelecidos;

7.1.2. Cumprir e fazer cumprir todos os prazos e condições estabelecidos no presente Termo de Referência;

7.1.3. Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente a prestação de serviço;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a manutenção dos equipamentos listados no presente Termo;

7.1.5. Enviar a nota de empenho emitida em favor da CONTRATADA;

7.1.6. Atestar a nota fiscal após o recebimento definitivo dos serviços;

7.1.7. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

7.1.8. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.1.9. O Município de Montes Claros de Goiás não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução deste.

8. MEDIDAS ACAUTELADORAS

8.1 Consoante o art. 45 da Lei nº 9.784, de 29.1.1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

9. CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO



Estado de Goiás
Município de Montes Claros de Goiás
Núcleo de Licitações e Contratos



9.1 Os pagamentos serão efetuados em conformidade com os quantitativos entregues, conforme as solicitações realizadas, sendo que o pagamento será efetuado em até 30(trinta) dias após o recebimento da Nota fiscal devidamente atestada ou da fatura de prestação de serviços.

Montes Claros de Goiás-GO, 25 de janeiro de 2024.

Welinton José Guimarães

Secretário Municipal de Educação e Cultura
Gestor do Fundo Municipal de Educação
Decreto nº 04/2021



Estado de Goiás
Município de Montes Claros de Goiás
Núcleo de Licitações e Contratos



PROPOSTA COMERCIAL DISPENSA
ELETRÔNICA Nº _____/2024

Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS, PANIFICADOS E GÁS ENGARRAFADO - GLP , nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

ITEM	UNID.	QTDE.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITARIO	TOTAL
			Indicar a marca e modelo			

Validade da Proposta 60 dias;

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Razão social; - Nº do CNPJ:

Endereço:

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

Montes Claros de Goiás-GO, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do Responsável CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.

*Deverá ser apresentada no papel timbrado da empresa.



Estado de Goiás
Município de Montes Claros de Goiás
Núcleo de Licitações e Contratos



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Nome da empresa..., CNPJ..., Endereço..., telefone..., e e-mail..., reúne todos os requisitos de habilitação exigidas no Edital, quanto às condições de qualificação jurídica, fiscal, e econômico-financeira, bem como de que está ciente e concorda com o disposto em Edital da Dispensa nº ____/2024

_____ – GO ____ de _____ de 2024

NOME DA EMPRESA
Representante

*Deverá ser apresentada no papel timbrado da empresa.



Estado de Goiás
Município de Montes Claros de Goiás
Núcleo de Licitações e Contratos



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Nome da empresa..., CNPJ..., Endereço..., telefone..., e e-mail..., declara, para os devidos fins, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social e que atendemos às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 63, inciso IV da Lei nº 14.133/2021.

_____ – GO ____ de _____ de 2024

NOME DA EMPRESA
Representante

*Deverá ser apresentada no papel timbrado da empresa.



Estado de Goiás
Município de Montes Claros de Goiás
Núcleo de Licitações e Contratos



ANEXO VI

DECLARAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS
INTEGRALIDADE DOS CUSTOS

Nome da empresa..., CNPJ..., Endereço..., telefone..., e e-mail..., DECLARA, para todos os fins legais para todos os fins legais que possui aptidão financeira para a execução do CONTRATO e que a sua PROPOSTA DE PREÇOS compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Declara ainda que está plenamente ciente do teor e da extensão desta Declaração, bem como detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____ – GO ____ de _____ de 2024

NOME DA EMPRESA
Representante

*Deverá ser apresentada no papel timbrado da empresa.



Estado de Goiás
Município de Montes Claros de Goiás
Núcleo de Licitações e Contratos



ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DAS CONDIÇÕES

Nome da empresa..., CNPJ..., Endereço..., telefone..., e e-mail..., DECLARA sob as penas da lei que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação referentes ao Dispensa ___/2024 do Município de Montes Claros de Goiás-GO.

Declara ainda que está plenamente ciente do teor e da extensão desta Declaração, bem como detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____ – GO ___ de _____ de 2024

NOME DA EMPRESA

Representante

*Deverá ser apresentada no papel timbrado da empresa.



Estado de Goiás
Município de Montes Claros de Goiás
Núcleo de Licitações e Contratos



ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS LEGAIS

Nome da empresa..., CNPJ..., Endereço..., telefone..., e e-mail..., DECLARA, para todos os fins legais, que, em ao disposto no art. 68, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021 e no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos. Declara ainda que está plenamente ciente do teor e da extensão desta Declaração, bem como detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____ – GO ____ de _____ de 2024

NOME DA EMPRESA
Representante

*Deverá ser apresentada no papel timbrado da empresa.



Estado de Goiás
Município de Montes Claros de Goiás
Núcleo de Licitações e Contratos



ANEXO IX

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS PARA LICITAR OU
 CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

Nome da empresa..., CNPJ..., Endereço..., telefone..., e e-mail..., DECLARA, para todos os fins legais que até a presente data inexistem fatos impeditivos para LICITAR OU CONTRATAR com a administração pública, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Declara ainda que está plenamente ciente do teor e da extensão desta Declaração, bem como detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____ – GO ____ de _____ de 2024

NOME DA EMPRESA
Representante

*Deverá ser apresentada no papel timbrado da empresa.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Representante Legal da Empresa

X
 X
 X
 X
 X
 X